

COMUNICADO AO MERCADO

REFERENTE À DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (*RATING*) NO ÂMBITO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



AMBIENTAL CEARÁ 1 SPE S.A. (“SPE 1”)

Sociedade por Ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”)
CNPJ nº 48.569.940/0001-22
Rua 18 (Lote Osorio de Paiva), nº 51, quadra 01 (lote 2), CEP 61.916-150, Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará

no valor total de

R\$ 429.381.000,00

(quatrocentos e vinte e nove milhões trezentos e oitenta e um mil reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SPE 1: BRCYARDBS007

Classificação de Risco (*rating*) das Debêntures da SPE 1 atribuída pela Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda.: “brAA+”

*ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DESTA PAPEL SUJEITAS A ALTERAÇÕES.

E

DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



AMBIENTAL CEARÁ 2 SPE S.A. (“SPE 2”)

Sociedade por Ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM
CNPJ nº 48.569.926/0001-29

Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, sala 409 T-SUL, Aldeota, CEP 60.170-002, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará

no valor total de
R\$ 299.619.000,00

(duzentos e noventa e nove milhões, seiscentos e dezenove mil reais) **CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SPE 2: BRAMB0DBS006**

Classificação de Risco (*rating*) das Debêntures da SPE 2 atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.: "brAA+"

*ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DESTA PÁPEL SUJEITAS A ALTERAÇÕES.

AS DEBÊNTURES CONTARÃO COM O INCENTIVO FISCAL PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011, CONFORME ALTERADA, DO DECRETO Nº 11.964, DE 26 DE MARÇO DE 2024, DO DECRETO Nº 9.036, DE 20 DE ABRIL DE 2017, DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL Nº 4.751, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019, DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL Nº 5.034, DE 21 DE JULHO DE 2022, E DO OFÍCIO-CIRCULAR Nº 3/2024/CVM/SER, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 OU DE NORMAS POSTERIORES QUE AS ALTEREM, SUBSTITUAM OU COMPLEMENTEM. AS DEBÊNTURES (I) DA SPE 1 FORAM EMITIDAS POR MEIO DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES Nº 1.090, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 02 DE OUTUBRO DE 2025; E (II) DA SPE 2 FORAM EMITIDAS POR MEIO DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES Nº 1.138, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

A SPE 1 e a SPE 2, acima qualificadas (em conjunto, "Emissoras"), em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("Coordenador Líder") e com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Coordenador" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado") comunicar que, no âmbito da oferta pública de distribuição de: **(i)** 4.293.810 (quatro milhões, duzentas e noventa e três mil, oitocentas e dez) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da 1ª (primeira) emissão da SPE 1 ("Debêntures da SPE 1"), com valor nominal unitário de R\$100,00 (cem reais), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 15 de dezembro de 2025, o montante total de R\$ 429.381.000,00 (quatrocentos e vinte e nove milhões, trezentos e oitenta e um mil reais) ("Emissão da SPE 1"); e **(ii)** 2.996.190 (dois milhões, novecentas e noventa e seis mil, cento e

noventa) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da 1ª (primeira) emissão da SPE 2 (“Debêntures da SPE 2” e, em conjunto com as Debêntures da SPE 1, as “Debêntures”), com valor nominal unitário de R\$100,00 (cem reais), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 15 de dezembro de 2025, o montante total de R\$ 299.619.000,00 (duzentos e noventa e nove milhões, seiscentos e dezenove mil reais) (“Emissão da SPE 2”, sendo que a Emissão da SPE 2, quando referida em conjunto com a Emissão da SPE 1, as “Emissões”), perfazendo o montante total de R\$ 729.000.000,00 (setecentos e vinte e nove milhões de reais), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, estando as Emissões, portanto, sujeitas ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 25 e do artigo 26, inciso X, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), ocorreu a disponibilização do relatório de classificação de risco das Emissões, emitido pela **STANDARD & POOR’S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40, que atribui, em 2 de dezembro de 2025, às Debêntures e às Emissões, o *rating* equivalente a “brAA+”.

O relatório de classificação de risco encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://brazil.ratings.spglobal.com/ratings/pt/regulatory/article/-/view/type/PDF/id/602>

As Debêntures contarão com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, do Decreto nº 9.036, de 20 de abril de 2017, da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, da Resolução do CMN nº 5.034, de 21 de julho de 2022, e do Ofício-Circular nº 3/2024/CVM/SER, de 11 de outubro de 2024, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto desenvolvido pela SPE 1 como prioritário pelo Ministério das Cidades, por meio da Portaria nº 1.090, de 19 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (“DOU”) em 02 de outubro de 2025, e o enquadramento do Projeto desenvolvido pela SPE 2 como prioritário pelo Ministério das Cidades, por meio da Portaria nº 1.138, de 26 de setembro de 2025, publicada no DOU em 30 de setembro de 2025.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído (**i**) no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Ambiental Ceará 1 SPE S.A.*”, celebrado entre a SPE 1, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, Sala 201, Parte, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures SPE 1 (“Agente Fiduciário”), e a AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob a categoria “B”, constituída sob as leis brasileiras, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro

Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, sala 1, Edifício Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, CEP 01.452-001, inscrita no CNPJ sob o nº 08.827.501/0001-58, na qualidade de fiadora (“Aegea”) em 01 de dezembro de 2025; e (ii) no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Ambiental Ceará 2 SPE S.A.*”, celebrado entre a SPE 2, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures SPE 2, e a Aegea, na qualidade de fiadora, em 01 de dezembro de 2025.

Este Comunicado ao Mercado, o aviso ao mercado da Oferta, o anúncio de início da Oferta, o anúncio de encerramento da Oferta, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores das Emissoras, dos Coordenadores, da CVM e da B3.

SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÃO DA OFERTA, CONFORME PREVISTOS NO AVISO AO MERCADO, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELO FATO AQUI COMUNICADO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE AS EMISSÕES, A OFERTA PÚBLICA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM AS EMISSORAS, OS COORDENADORES DA OFERTA E/OU COM A CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DAS ESCRITURAS DE EMISSÃO E DOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DAS OFERTAS, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I E §3º, DO ARTIGO 23, §1º, E DO ARTIGO 57, §1º, INCISO V, TODOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA. ADICIONALMENTE, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS À RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DAS EMISSORAS E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DAS EMISSORAS OU DE PESSOAS A ELAS VINCULADAS.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Comunicado ao Mercado é de 02 de dezembro de 2025.



Coordenador Líder



Coordenador